



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 112/2009

**DESAFETA TRECHO DA RUA ALEXANDRE SCHUMOSKI DO JARDIM
BANDEIRANTES, NESTA CIDADE**

REGIME DE URGÊNCIA

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO; FAV.

FINANÇAS E ORÇAMENTO; FAV.

MÉRITOS TEMÁTICOS; FAV.

REPRESENTATIVA;

Incluído na Ordem do Dia	Em	14 / 12 / 2009
Pedido de Vistas	Em	— / — / —
1ª Discussão e Votação	Em	14 / 12 / 2009
2ª Discussão e Votação	Em	15 / 12 / 2009
Aprovado em Redação Final	Em	17 / 12 / 2009
Promulgada	Em	— / — / —
LEI Nº 2535 / 2009	Sancionada	Em 22 / 12 / 2009
Publicada no Órgão Oficial	Nº 1342	Em 23 / 12 / 2009



Campo Mourão

Cidade Escola



PROJETO DE LEI Nº 332/2009
De 10 de julho de 2009

Desafeta trecho da Rua Alexandre Schumoski do Jardim Bandeirantes, nesta cidade.



O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1º Fica desafetada da classe de bens de uso comum do povo e transferida para a classe dos bens patrimoniais do Município, parte da Rua Alexandre Schumoski do Jardim Bandeirantes a ser denominado Lote nº 25-A, com área de 1.034,00 m², nesta cidade, Município e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Parágrafo único. Os limites e confrontações estão constantes no memorial descritivo incluso, que passa a fazer parte desta Lei, na forma de anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 10 de julho de 2009

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

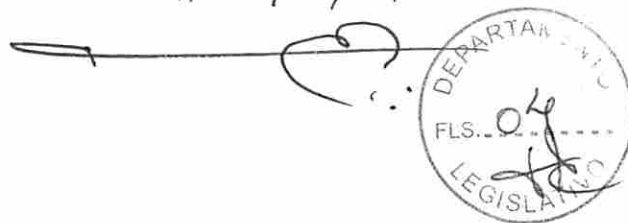
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO Nº 1760/2009
CAMPO MOURÃO 21/07/09 HORA 16:30
Geri
PROTOCOLISTA

Guanda



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 112/2009

*Ao DAL: Ao Assessor Jurídico.
M, 21/07/09*



Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que "Desafeta trecho da Rua Alexandre Schumoski do Jardim Bandeirantes, nesta cidade", considerando que a rua, de fato, já não existe e a finalidade do Projeto é regularizar uma situação de fato já existente.

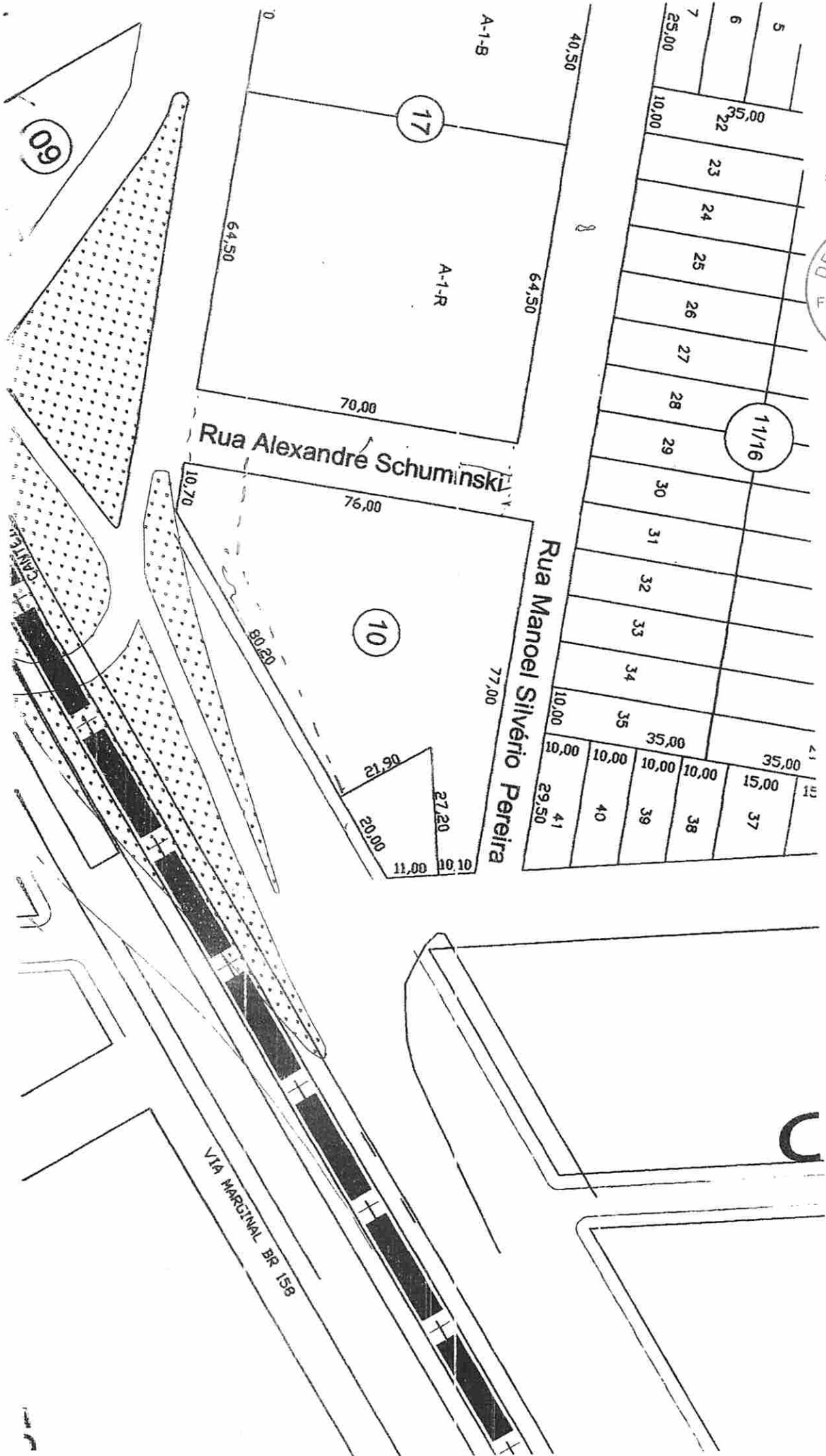
Diante do exposto, solicitamos a Vossa Excelências a deliberação da matéria em regime de urgência, de acordo com o contido no art. 32 da Lei Orgânica do Município.

Campo Mourão, 10 de julho de 2009

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

Quanda

Fls. 05



PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTE 25-A RESULTANTE DA DESAFETAÇÃO DE UM TRECHO DA RUA ALEXANDRE SCHUMOSKI, SITUADA ENTRE A AV. PERIMETRAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES E A RUA MANOEL SILVERIO PEREIRA, DO JARDIM BANDEIRANTES, NACIDADE E COMARCADE CAMPO MOUÃO PR.

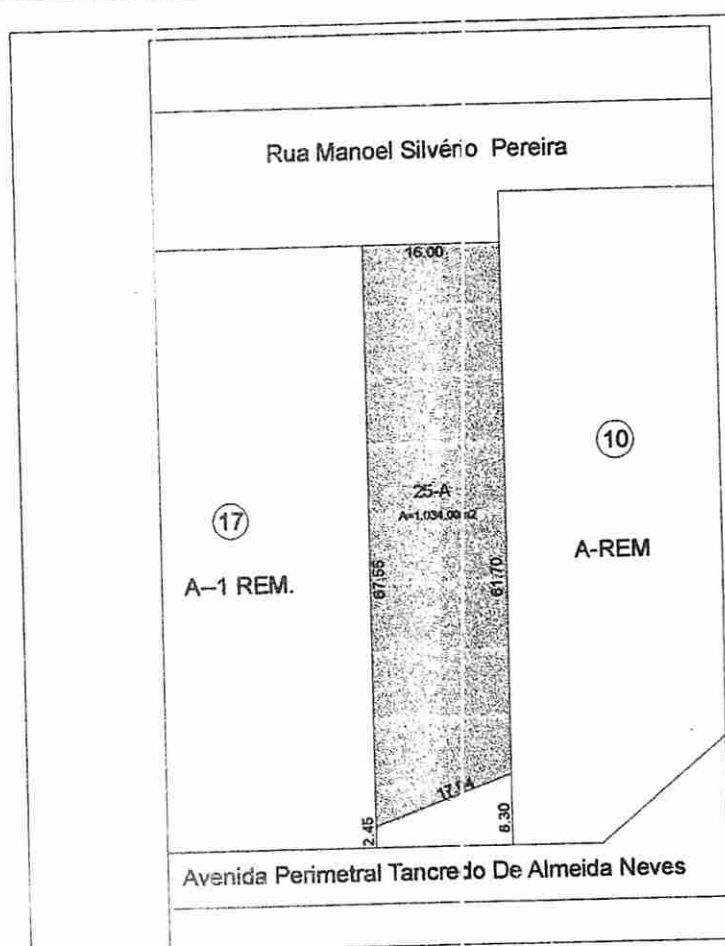
Obs. Com Área de: 1.034,00m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

- A NORDESTE :** Pela testada do alinhamento predial da Rua Manoel Silveira Pereira , numa extensão de 16.00 metros;
- A SUDESTE :** Por uma linha reta e seca em confrontação com o lote A-Rem. Da Quadra 10 numa extensão de 61.70 metros;
- A SUDOESTE :** Pela testada do alinhamento predial da Avenida Perimetral Tancredo De Almeida Neves , numa extensão de 17.04 metros;
- A NOROESTE :** Por uma linha reta e seca em confrontação com o lote A-1 Rem. Da Quadra 17 numa extensão de 67.55 metros;

Obs. Orientação de Rumos: Planta Geral Da Cidade.

Campo Mourão, 14 de Outubro de 2008



ARQUITETO MEY A. CAMARGO
CREA 15202-D



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br



ASSESSORIA JURÍDICA

*AO DAA: Ofício ao Chefe do Poder
Executivo.
28/07/09*

Ofício 2280/09 - 05/08 - Infecito

PARECER Nº. 387 /2009.
REF: PROJETO DE LEI Nº. 112/2009
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Considerando a competência atribuída a este órgão pelo artigo 18 e incisos da Resolução 32/92, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o nº **112/2009**, exposto em 02 (dois) artigos, que “**desafeta trecho da Rua Alexandre Schumoski do Jardim Bandeirantes, nesta cidade**”, em regime de urgência.

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado no dia 21 de julho de 2009.

A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

É o relatório.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO Nº 1899 / 2009
CAMPO MOURÃO 28/07/09 HORA 14:35
Gema
PROTOCOLISTA

Gema



II – DO PARECER

A iniciativa visa a desafetação do referido local.

Na justificativa, o Autor menciona que a rua não mais existe. Portanto, esta Assessoria Jurídica solicita que seja oficiado ao Poder Executivo, a fim de que informe quem ocupa atualmente o imóvel e como será a alienação do mesmo.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 28 de julho de 2009.

Valter Francisco da Silva

Assessor Jurídico
Oab/Pr – 29.391



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



Ofício nº 2.280/09 – GAB/PRES.

Campo Mourão, 05 de agosto de 2009.

Senhor Prefeito,

Em atendimento à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, conforme Parecer nº 387/2009, cópia anexa, solicitamos que Vossa Excelência nos informe como será a alienação e quem atualmente ocupa o imóvel mencionado no Projeto de Lei nº 112/2009, que "Desafeta trecho da Rua Alexandre Schumoski, do Jardim Bandeirantes, nesta cidade".

Respeitosamente,


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
/ppo.

Quando



Ofício nº 1010/2009 - DEADM/SEFAD

Campo Mourão, 7 de outubro de 2009

Ad. DAH:

A. Alexandre Schumoski
08/10/09



Senhor Presidente,

Em atenção ao **Ofício nº 2.280/09 - GAB/PRES**, que solicita informações referentes ao Projeto de Lei nº 112/2009, que "Desafeta trecho da Rua Alexandre Schumoski, do Jardim Bandeirantes, nesta cidade", temos a informar:

Com base nas informações prestadas pelo **Secretário do Desenvolvimento Econômico**:

O imóvel atualmente encontra-se desocupado e se trata de um trecho que restou da Rua Alexandre Schumoski, onde não há tráfego, encontra-se fechada com tela e há muito está sem uso.

A alienação, com vistas às políticas públicas de desenvolvimento, se dará mediante licitação, sendo que posteriormente enviaremos em Projeto de Lei ao Poder Legislativo com essa finalidade.

Atenciosamente

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **Eraldo Teodoro de Oliveira**
Presidente da Câmara Municipal
Campo Mourão – PR

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

PROTOCOLO Nº 2561/2009

CAMPO MOURÃO 08/10/09 HORA 17:33

Gláucia
PROTOCOLISTA

Guanda



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



ASSESSORIA JURÍDICA

Ass. DA *Cam. Municipal* *20/10/09*

PARECER Nº. 496 /2009.
REF: PROJETO DE LEI Nº. 112/2009
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Considerando a competência atribuída a este órgão pelo artigo 18 e incisos da Resolução 32/92, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o nº **112/2009**, exposto em 02 (dois) artigos, que “**desafeta trecho da Rua Alexandre Schumoski do Jardim Bandeirantes, nesta cidade**”, em regime de urgência.

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado no dia 21 de julho de 2009.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO Nº 2620 / 2009
CAMPO MOURÃO 20/10/09 HORA 15:54
gem

PROTOCOLISTA

[Handwritten signature]

Guanda

A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

Em 28 de julho do corrente, esta Assessoria Jurídica protocolizou seu Parecer, solicitando oficial ao Autor, solicitando informações quanto à ocupação atual do imóvel e sobre a forma de alienação, e no dia 08 de outubro, o Poder Executivo Municipal protocoliza nesta Casa de Leis o Ofício nº. 1.010/2009, em resposta às indagações.

No dia 14 de outubro de 2009, o presente Projeto de Lei retorna para análise desta Assessoria Jurídica.

É o relatório.

II – DO PARECER

A proposição objetiva a desafetação do referido local.

Em análise, salvo melhor juízo, não se vislumbra óbices à tramitação do Projeto de Lei em tela.

Assim, esta Assessoria Jurídica se manifesta favorável à tramitação do aludido Projeto de Lei.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 20 de outubro de 2009.

Valter Francisco da Silva

Assessor Jurídico
Oab/Pr – 29.391



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44)3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PPS



SALA DAS COMISSÕES COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Sumula: PROJETO DE LEI Nº 112/2009 - EXECUTIVO MUNICIPAL – DESAFETA TRECHO DA RUA ALEXANDRE SCHUMOSKI DO JARDIM BANDEIRANTES, NESTA CIDADE.

Iniciativa do Poder Executivo

Relator Vereador Sidnei Jardim

PARECER

Vem para análise, desta Comissão Permanente de Legislação e Redação a proposição nº 112.2009 sob protocolo nº 2561 de 08 de outubro do corrente, de autoria do Executivo Municipal, que "DESAFETA TRECHO DA RUA ALEXANDRE SCHUMOSKI DO JARDIM BANDEIRANTES, NESTA CIDADE."

Em síntese a proposta se faz necessária devido o fato da rua já não existe e a finalidade do Projeto é regulariza tal situação.

Do ponto de vista do DEJURI, a matéria encontra em perfeita ordem para sua tramitação conforme requer o Poder Executivo.

No que tange este relator opinar não foi constatado nenhuma óbice constitucionalidade e legalidade.

Isto posto, manifesto voto FAVORÁVEL à tramitação da referida matéria em conformidade com o Regimento Interno desta Casa de Leis.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Quanda



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PPS



Solicitamos que os demais Edis acompanhe o Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação e Redação.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2009.


SIDNEI JARDIM
Relator


ADEMIR F. DE LIMA


ISIDORIO MORAES

Guanda



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PPS



PROJETO DE LEI Nº 112/2009

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR JOSÉ ROBERTO VOIDELO

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, Projeto de Lei nº 112/2009, de autoria do Poder Executivo, que **DESAFETA TRECHO DA RUA ALEXANDRE SCHUMOSKI, DO JARDIM BANDEIRANTES**, o qual recebeu parecer favorável da Comissão de Legislação e Redação.

VOTO DO RELATOR:

O imóvel encontra-se desocupado e se trata de um trecho que restou da rua, onde não há tráfego, a alienação, com vistas às políticas públicas de desenvolvimento, de dará mediante licitação, sendo que posteriormente, e analisando as diligências realizadas pela Assessoria Jurídica e acompanhando o seu parecer e no que respeita o aspecto financeiro e orçamentário é plenamente possível, estando em perfeitas condições para tramitação e considerando a legalidade manifestamos o nosso **VOTO FAVORÁVEL** ao presente Plano de Lei.

SALA DAS SESSÕES, 2 de dezembro de 2009.


JOSÉ ROBERTO VOIDELO
Relator


HELTON BORGES


DR. SAUL ANTONIO SACHETTI

/lac.

Quanda



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 518 - 5080 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: vereadoredoelrocha@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
www.edoelrocha.blogspot.com
Bancada do Partido Democrático Trabalhista - PDT



PROJETO DE LEI N.º 112/2009

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

RELATOR: VEREADOR EDOEL ROCHA

RELATÓRIO:

Em apreciação nesta Comissão, o Projeto de Lei n.º 112/2009, o qual –
“**DESAFETA TRECHO DA RUA ALEXANDRE SCHUMOSKI DO JARDIM BANDEIRANTES, NESTA CIDADE**”.

VOTO DO RELATOR:

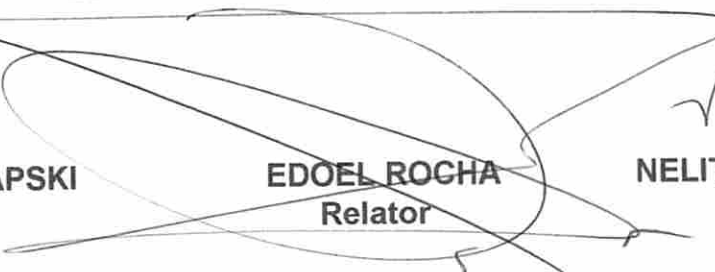
O Projeto em tela tem como finalidade regularizar uma situação de fato já existente, visto que a referida rua não mais existe.

Após análise, verificamos que com vistas às políticas públicas de desenvolvimento, o referido imóvel será alienado.

Assim sendo, manifestamos o **VOTO FAVORÁVEL** para a presente proposição.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2009.


PROF. JOSÉ POCHAPSKI
Presidente


EDOEL ROCHA
Relator


NELITA PIACENTINI
Membro

Quando



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (0xx44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROTOCOLO Nº 2561/2009	PROJETO DE LEI Nº 112/2009
------------------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
30 11 09	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
07 12 09	FINANÇAS E ORÇAMENTO	
09 12 09	MÉRITOS TEMÁTICOS	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
14 12 09	Projeto	APROVADO		REJEITADO	
15 12 09	Projeto	APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /

SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /

PUBLICAÇÃO: / /

ARQUIVAMENTO: / /

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



NOME	F	C	A
Ademir Pezão			
Edoel Rocha	✓		
Dr. Eraldo			✓
Helton Borges	✓		
Isidoro Moraes	✓		
José Pochapski	✓		
Beto Voidelo	✓		
Profª Nelita	✓		
Dr. Saul			✓
Sidnei Jardim	✓		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	✓		
Edoel Rocha	✓		
Dr. Eraldo			
Helton Borges	✓		
Isidoro Moraes	✓		
José Pochapski	✓		
Beto Voidelo	✓		
Profª Nelita	✓		
Dr. Saul	✓		
Sidnei Jardim	✓		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Parecer ao Projeto de Lei nº. 112/2009 - DESAFETA TRECHO DA RUA ALEXANDRE SCHUMOSKI DO JARDIM BANDEIRANTES, NESTA CIDADE.

Autoria: Poder Executivo.

Atendendo determinação da Resolução nº. 32/92 em seu artigo 26 c/c o art. 204 do Regimento Interno, cabe - me aduzir o que segue:

REDAÇÃO FINAL:

01) Nenhuma correção a fazer.

Campo Mourão, 16 de dezembro de 2009.

Amanda H. da Silva.
Amanda Helena da Silva
Consultora Técnica Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROJETO DE LEI Nº. 112/2009

De 21 de dezembro de 2009.

DESAFETA TRECHO DA RUA ALEXANDRE SCHUMOSKI DO JARDIM BANDEIRANTES, NESTA CIDADE.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica desafetada da classe de bens de uso comum do povo e transferida para a classe dos bens patrimoniais do Município, parte da Rua Alexandre Schumoski do Jardim Bandeirantes a ser denominado Lote nº. 25-A, com área de 1.034,00 m², nesta cidade, Município e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Parágrafo único. Os limites e confrontações estão constantes no memorial descritivo incluso, que passa a fazer parte desta Lei, na forma de anexo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2009.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1.579 - Telefex (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



Ofício nº 3.842/09-GAB/PRES.

Campo Mourão, 18 de dezembro de 2009.

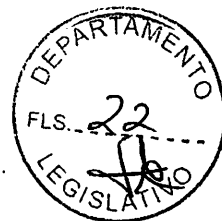
Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei abaixo, analisados e aprovados em Plenário:

- 006/09 - "Declara de utilidade pública o Rotary Campo Mourão", de autoria do Vereador José Pochapski.
- 89/09 - "Desafeta parte da Rua Alcindo Ferreira Toledo e autoriza a sua alienação", de autoria do Poder Executivo.
- 93/09 - "Altera o artigo 35 da Lei 311, de 1º de julho de 1981 (estabelece normas gerais para o serviço de transporte coletivo de passageiros e dá outras providências)", de autoria do Vereador José Pochapski.
- 102/09 - "Declara de utilidade pública a Associação Desportiva Asa Leste – ADAL", de autoria do Vereador Eraldo Teodoro de Oliveira.
- 103/09 - "Declara imunes de corte as árvores da espécie pau terra de areia – qualea cordata e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo.
- 112/09 - "Desafeta trecho da Rua Alexandre Schumoski do Jardim Bandeirantes, nesta cidade", de autoria do Poder Executivo.
- 114/09 - "Declara de utilidade pública a Associação Clube Noroeste do Paraná de Montanhismo de Campo Mourão – CNOPAM", de autoria da Vereadora Nelita Cecília Piacentini.
- 116/09 - "Dispõe sobre a desafetação do bem público que especifica", de autoria do Poder Executivo.
- 144/09 - "Declara de utilidade pública o Rotary Club Campo Mourão Lago Azul", de autoria do Vereador José Pochapski.
- 146/09 - "Determina aos estabelecimentos bancários instalados no Município de Campo Mourão, que possuam porta com detector de metais, a manterem armários guarda-volumes à disposição de seus clientes e usuários e dá outras providências", de autoria do Vereador Ademir Franco de Lima.

- continua -

Excelentíssimo Senhor
Prefeito Nelson José Tureck,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão - PR
/vbn.



Fl. 02 do Ofício nº 3.842/09.

- 153/09 - "Desobriga os passageiros obesos de utilizarem as catracas dos ônibus de transporte coletivo urbano do Município de Campo Mourão e dá outras providências", de autoria do Vereador Eraldo Teodoro de Oliveira.
- 155/09 - "Altera a Lei nº 1.887, de 3 de dezembro de 2004", de autoria do Poder Executivo".
- 165/09 - "Denomina Professora Eliane Alves da Silva, o Ginásio de Esportes localizado na Escola Municipal Urupês", de autoria dos Vereadores Ademir Franco de Lima, Helton Borges, José Pochapski, Nelita Cecília Piacentini, Sidnei de Souza Jardim, Isidório da Silva Moraes, Edoel Rocha e José Roberto Voidelo.
- 173/09 - "Declara de utilidade pública a associação Sou Arte de Campo Mourão", de autoria dos Vereadores Eraldo Teodoro de Oliveira, Ademir Franco de Lima, Helton Borges, José Pochapski, Nelita Cecília Piacentini, Sidnei de Souza Jardim, Isidório da Silva Moraes, Edoel Rocha e José Roberto Voidelo.
- 200/09 - "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar, mediante doação, à Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão – FECILCAM, o lote de terras que menciona e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo.

Respeitosamente,

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



LEI N. 2535

De 22 de dezembro de 2009

Desafeta trecho da Rua Alexandre Schumoski do Jardim Bandeirantes, nesta cidade.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica desafetada da classe de bens de uso comum do povo e transferida para a classe dos bens patrimoniais do Município, parte da Rua Alexandre Schumoski do Jardim Bandeirantes a ser denominado Lote nº. 25-A, com área de 1.034,00 m², nesta cidade, Município e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Parágrafo único. Os limites e confrontações estão constantes no memorial descritivo incluso, que passa a fazer parte desta Lei, na forma de anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 22 de dezembro de 2009

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
José Carlos Severino - **Procurador-Geral**
Fábio Gaspar Mello - **Secretário do Planejamento**



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO N. 1342/2009

DE 23/12/2009

LEI N. 2535

De 22 de dezembro de 2009

Desafeta trecho da Rua Alexandre Schumoski do Jardim Bandeirantes, nesta cidade.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica desafetada da classe de bens de uso comum do povo e transferida para a classe dos bens patrimoniais do Município, parte da Rua Alexandre Schumoski do Jardim Bandeirantes a ser denominado Lote nº. 25-A, com área de 1.034,00 m², nesta cidade, Município e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Parágrafo único. Os limites e confrontações estão constantes no memorial descritivo incluso, que passa a fazer parte desta Lei, na forma de anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 22 de dezembro de 2009

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

José Carlos Severino
Procurador-Geral

Fábio Gaspar Mello
Secretário do Planejamento